



13619621361951PROCESSO: 00058.009737/2016-06

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS AÉREOS

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de proposta ato normativo apresentada pela Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, que visa promover alterações nas Resoluções ANAC nº 26/2008 e nº 57/2008 (alterada pela Resolução nº 154/2010), com vista à submissão à audiência pública. A Resolução ANAC nº 26 versa sobre os procedimentos relativos ao transporte aéreo regular internacional para as empresas aéreas brasileiras. A Resolução ANAC nº 57/2008, que foi alterada posteriormente pela Resolução ANAC nº 157/2010, regula o processo de alocação de frequências internacionais e de designação de empresas aéreas regulares brasileiras.

1.2. Destaca-se que é competência da SAS submeter à Diretoria projeto de ato normativo relativo à exploração de serviço aéreo público, bem como participar de negociações para a celebração de acordos e tratados sobre transporte aéreo internacional, observadas as diretrizes do Governo Federal, e designar e distribuir frequências para empresas brasileiras atuarem no transporte aéreo internacional.

1.3. A proposta de regulamento pretende promover maior celeridade ao processo de alocação de frequências internacionais e racionalizar a carga de trabalho e o impacto aos regulados, inclusive quanto à duração do processo, sem comprometer a governança do processo.

1.4. Em síntese, a Resolução propõe as seguintes alterações normativas:

- a) Eliminação da necessidade de alocação de frequências para mercados cujos entendimentos prevejam regime de livre determinação de capacidade;
- b) Simplificação dos procedimentos de consulta às empresas sobre o interesse no mesmo mercado, quando ocorre uma solicitação de alocação por uma empresa;
- c) Alteração dos critérios de alocação de frequências quando a quantidade de frequências solicitada pelas empresas interessadas é superior à capacidade disponível;
- d) Alteração de critérios de utilização e perda de frequências alocadas; e
- e) Alteração do procedimento de publicação da aprovação da alocação de frequências.

1.5.

2. DESCRIÇÃO DOS FATOS

2.1. Inicialmente, a SAS apresentou à Diretoria proposta de Resolução atinente ao procedimento de alocação de frequências internacionais para empresas brasileiras de transporte aéreo, relativo a projeto constante da Agenda Regulatória desde o biênio 2015-16, e posteriormente prorrogado para o biênio 2017-18, pela Portaria ANAC nº 3.723/2016.

2.2. A Superintendência sustenta a possibilidade de aprimoramento do regramento atual, com a racionalização da força de trabalho sem perda de qualidade ou prejuízo do acesso à informação.

2.3. Os autos foram distribuídos para Relatoria deste Diretor, em 06/09/2017 (SEI 1042478), tendo sido promovida diligência à SAS, em 20/10/2017, com vistas à promoção de ajustes na Proposta de Resolução encaminhada (SEI 1176143).

2.4. Após atualização da proposta, a motivação para a alteração normativa foi explicitada na NOTA TÉCNICA Nº 70(SEI)/2017/GTNA/GEAM/SAS (SEI 1352343), de 18/12/2017, acompanhada de Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GTNA 1352511, contendo minuta de Resolução, Formulário Análise para Proposição de Ato Normativo GTNA 1352659, indicando a avaliação da área sobre os impactos regulatórios da proposta, Anexo Tabela Comparativa (1361951), com

comparação dos dispositivos atualmente vigentes e dos dispositivos na alteração proposta e "Justificativa (minuta)" (1361962), com proposta de texto explicativo para divulgação no momento da Audiência Pública.

2.5. Por meio do Despacho SAS (SEI 1362624), os autos foram devolvidos ao Diretor-Relator, em 19/12/2017.

2.6. Em 10/01/2018, foi realizada reunião entre servidores da SAS e da Diretoria JN para discussão de oportunidades de melhoria na proposta apresentada (Registro de Reunião DIR/JN 1418277). Como consequência, a proposta de Resolução foi atualizada, passando a constar do Documento SEI 1424780.

2.7. Oportuno ressaltar que esta é a primeira revisão do normativo desde a migração de competência da extinta Superintendência de Relações Internacionais para a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos, resultante da Resolução ANAC 381, de 14 de junho de 2016.

2.8. Juntados os documentos pertinentes para a deliberação da Diretoria Colegiada, verifica-se que os autos possuem os elementos mínimos para apreciação, nos termos da IN nº 33/2010.

2.9. É o Relatório.

Juliano Alcântara Noman

Diretor-Relator



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 26/01/2018, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1432209** e o código CRC **B5CC39DC**.